



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Portaria Presidência - 216 - AEP

SEI/TRE-AL - 0725364 - Portaria Presidência

Portaria Presidência Nº 216/2020 TRE-AL/PRE/AEP

Institui a política de manutenção e troca de senhas de acesso à rede de computadores no âmbito da Justiça Eleitoral de Alagoas.

O VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar a governança corporativa de tecnologia da informação e comunicação (TIC) e de fixar uma política de continuidade de manutenção e troca de senhas no Tribunal; e

CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 0005141-42.2020.6.02.8000;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica alterada a política de senhas para acesso aos computadores e aos sistemas no âmbito da Justiça Eleitoral de Alagoas, nos termos desta Resolução, ressalvados os sistemas e computadores geridos por regime próprio.

Parágrafo Único - Considera-se, para os fins desta Resolução, computadores e sistemas qualquer computador de propriedade do Regional ligado à rede interna de sua sede e sistemas desenvolvidos por este Regional e em uso no Tribunal, nos Cartórios Eleitorais e pelos servidores do quadro funcional da Justiça Eleitoral de Alagoas, quando no exercício de suas funções.

Art. 2º As senhas são pessoais únicas e intransferíveis;

Art. 3º A política de senhas tem como objetivo:

I - Aumentar a segurança de acesso a rede de computadores do TRE-AL;

II - Definir responsabilidades existentes sobre os processos relacionados a manutenção e troca de senhas dos

usuários;

III - Definir a responsabilidade relacionada a privacidade e a confidencialidade das senhas dos usuários;

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º Compete ao Comitê Gestor de Tecnologia da Informação estabelecer as regras para validação das senhas.

§1º As regras de validação envolvem, mas não se restringem, a definição de:

I. Tamanho mínimo para a senha;

II. Números de grupos de caracteres obrigatórios entre: dígitos, letras maiúsculas, letras minúsculas e caracteres especiais;

III. Tempo mínimo para troca de senha;

IV. Tempo máximo entre troca de senhas;

V. Regras adicionais de complexidade como, por exemplo, restrições ao uso de nomes comuns ou do login do usuário e especificação de valor mínimo para a entropia da senha

VI. Histórico de senhas: número de senhas que não poderão ser repetidas;

VII. Utilização de duplo fator de autenticação.

§2º Poderá, motivadamente, o Comitê Gestor de Tecnologia da Informação alterar, a qualquer momento, as regras de validação das senhas;

Art. 5º Compete à Secretaria de Tecnologia da Informação, através de suas unidades:

I –criar e manter do banco de dados de senhas de usuários;

II - fornecer mecanismos e ferramentas necessários para que os usuários alterem as suas senhas;

III - orientar os usuários sobre as regras e procedimentos necessários para troca das senhas;

Art. 6º Compete ao usuário de computadores e sistemas:

I –Garantir a confidencialidade da senha;

II –Garantir que as informações necessárias para contato estejam atualizadas, servindo-se de cadastro e de sistemas próprios da Secretaria de Gestão de Pessoas, notadamente, e-mail interno, e-mail externo e telefone;

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º As regras vigentes de validação de senhas devem ser disponibilizadas na intranet do TRE-AL;

Art. 8º Os casos omissos serão objeto de análise do Comitê de Gestão de TIC, cuja solução será submetida para apreciação do Comitê de Governança de TIC.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Desembaragdor OTÁVIO LEÃO PRAXEDES

Vice-Preisdente no Exercício da Presidência

Maceió, 30 de junho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **OTÁVIO LEÃO PRAXEDES**, **Vice-presidente, no exercício da Presidência**, em 02/07/2020, às 21:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0725364** e o código CRC **A5FCC142**.